



PREGÃO Nº 06/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DAS AGENDAS DE CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS DO SEBRAE/SE

**ARACAJU/SE
MAIO/2017**



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE PREGÃO N.º 06/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1- O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO** e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 06/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2- Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 17 de maio de 2017.
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

2- DO OBJETO, DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada, para a confecção de materiais impressos, a serem utilizados na divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas do SEBRAE/SE, conforme descrição abaixo:

2.1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Especificações	Quantidade
I	Folders para divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas - para a Sede do SEBRAE/SE (Ano 2017)	Capa: formato 300x140mm, em couchê liso 170g a 4/4 cores; 16 páginas: formato 140x300mm, em couchê liso 170g/m, 4/4 cores; Acabamento: grampeado.	14.000 unidades
II	Folders para divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas - para os Escritórios Regionais do SEBRAE/SE (Ano 2017)	Formato: 300x280mm, em couchê liso 170g, 4/4 cores; Acabamento: dobrado.	12.000 unidades



2.2- A entrega deverá ser feita na Sede do SEBRAE/SE (Unidade de Projetos Especiais-UPE), localizado na Av. Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de 2^a a 6^a feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2.3- O material impresso, objeto deste pregão, deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após requisição do SEBRAE/SE, contado da data da entrega dos dados necessários à sua confecção pela Unidade de Marketing e Comunicação, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas, conforme detalhamento constante dos subitens abaixo:

2.3.1- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizadas na Sede do SEBRAE/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 7.000 (sete mil) unidades.

2.3.2- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Estância/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

2.3.3- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras no Escritório Regional de Lagarto/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 2.000 (duas mil) unidades.

2.3.4- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Itabaiana/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

2.3.5- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Propriá/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

2.3.6- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Nossa Senhora de Glória/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

2.4- O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

3- DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

3.2- Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste edital correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 – PPA 2017/2018, dos seguintes Projetos:

- a) Projeto Atendimento Presencial Sede Aracaju, Ação: Acesso a Mercados;
- b) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Sul Sergipano, Ação: Atendimento Coletivo Geração, Organização e Fortalecimento;
- c) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Agreste Central, Ação: Atendimento Coletivo Geração, Organização e Fortalecimento;
- d) Projeto: Atendimento Regional Lagarto, Ação: Capacitação Gerencial e Tecnologia;

- e) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Baixo São Francisco, Ação: Atendimento Coletivo Geração e Fortalecimento de Setores;
- f) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Alto Sertão, Ação: Atendimento Coletivo Geração e Fortalecimento de Setores.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:



4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.se.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 06/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 06/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 06/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração**, (original, ou cópia autenticada por cartório competente) com poderes para deliberações e específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.



7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, em papel com identificação da empresa, datada e rubricada pelo representante legal da Licitante, fazendo referência ao número desta Licitação, onde constará:

- a)** os seguintes dados da licitante: denominação/razão social, n.º do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail e número de telefone para contato;
- b)** a descrição do objeto da licitação;
- c)** o preço total (somatório dos itens I e II) em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;
- d)** o prazo de execução dos serviços obedecendo ao estipulado no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Edital;
- e)** a declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- f)** a declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;
- g)** a informação dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme itens **6.1** e **6.2** deste Edital.

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilidade Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

- a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;
- a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF e o documento a ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

III- Qualificação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.
- a.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, assinado pelo representante legal desta, contendo a identificação do signatário de forma legível, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

- b)** Apresentar Declaração de Desimpedimento (Modelo ANEXO III);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO IV);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO IV);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 e 03

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega do envelope após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por referida modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1- O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2- Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3- Serão classificadas a proposta de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1- Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado este, o somatório dos itens I e II.

10.4- Quando não for possível se obter, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5- A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7- A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8- A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9- Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10- Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11- Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12- Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13- O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.14- Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.15- Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18- Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20- Serão desclassificadas as propostas:

- que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21- A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22- A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o valor recalculado de todos os itens, conforme o preço ofertado no seu lance final.

10.22.1. Os novos preços dos itens deverão ser calculados com a aplicação do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2- Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3- Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4- O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DO PAGAMENTO

12.1- Pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, o SEBRAE/SE pagará à licitante que vier a ser contratada, por meio de depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega, pela CONTRATADA, do material requisitado, mediante a apresentação da NF/fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Projetos Especiais - UPE e dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço executado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

b) Certidões de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

12.2- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

12.3- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.



12.4- Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.5- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.6- Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.7- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

12.8- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DO SERVIÇO

13.1- O material impresso, objeto deste pregão, deverá ser executado atendendo às especificações constantes no item 2.1.1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital serão realizados pelo gestor do Contrato, lotado na Unidade de Projetos Especiais-UPE, designado por Portaria do Diretor Superintendente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

15.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Modelos - Cadastros - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato.



18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira do SEBRAE/SE



ANEXO I
DO PREGÃO Nº 06/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A realização da programação dos cursos, oficinas e palestras na temática gestão e empreendedorismo voltada para os pequenos negócios, como uma das formas de divulgação da matriz de soluções educacionais do SEBRAE, para os clientes e gestores de projetos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos, descritos abaixo, para serem utilizados na divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas.

ITEM I- 14.000 Folders da programação de cursos para a Sede do SEBRAE (ano 2017):

Capa: formato 300x140mm, em couche liso 170g a 4/4 cores;

16 páginas: formato 140x300mm, em couche liso 170g/m, 4/4 cores, acabamento grampeado

ITEM II- 12.000 Folders da programação de cursos para os Escritórios Regionais (ano 2017):

Folder, formato 300x280mm, em couche liso 170g, 4/4 cores, acabamento dobrado

OBS1: a arte final do material será produzida no programa Corel Draw pelo SEBRAE/SE e entregue em CD-R.

OBS2: Os fotolitos e todo o material utilizado na impressão deverão ser devolvidos ao SEBRAE/SE, que ficará livre para utilização como melhor lhe convier.

OBS3: Todo o material discriminado neste Termo não poderá ser utilizado por terceiros, sem a autorização expressa do SEBRAE/SE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade de compra	Quantidade
I	Folders para a Sede do Sebrae	Unidade	14.000
II	Folders para os Escritórios Regionais	Unidade	12.000
Valor estimado			R\$ 25.600,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1- Local de entrega do material: Sede do SEBRAE/SE - Avenida Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE.



4.2- Prazo de entrega do material: O material deverá ser entregue após requisição do SEBRAE/SE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega dos dados necessários a confecção dos impressos, pela Unidade de Marketing e Comunicação.

4.3- Os folders serão entregues conforme descrito abaixo:

4.3.1- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizadas na Sede do SEBRAE/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 7.000 (sete mil) unidades.

4.3.2- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Estância/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

4.3.3- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras no Escritório Regional de Lagarto/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 2.000 (duas mil) unidades.

4.3.4- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Itabaiana/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

4.3.5- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Propriá/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

4.3.6- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Nossa Senhora de Glória/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento deverá ser objetivo, do tipo Menor Preço Global (considerado este o somatório dos itens I e II).

6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)** para a impressão dos Folders com a Programação de Cursos do Sebrae.

6.2. Pela impressão dos materiais a empresa apresentará o preço global (considerado este o somatório dos itens I e II), expressos em real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência.

6.3. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados nos Projetos abaixo especificados, Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2017 - PPA 2017/2018:

- a) Projeto Atendimento Presencial Sede Aracaju, Ação: Acesso a Mercados;
- b) Projeto: SE- Desenvolvimento Econômico no Território Sul Sergipano, Ação: Atendimento Coletivo Geração, Organização e Fortalecimento;
- c) Projeto: SE – Desenvolvimento Econômico no Território Agreste Central, Ação: Atendimento Coletivo Geração, Organização e Fortalecimento;
- d) Projeto: Atendimento Regional Lagarto, Ação: Capacitação Gerencial e Tecnologia;
- e) Projeto: SE- Desenvolvimento Econômico no Território Baixo São Francisco, Ação: Atendimento Coletivo Geração e Fortalecimento de Setores;
- f) Projeto: SE – Desenvolvimento Econômico no Território Alto Sertão, Ação: Atendimento Coletivo Geração e Fortalecimento de Setores.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da certificação de que o material foi entregue, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária e após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS.

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/SE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do SEBRAE/SE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO SEBRAE/SE

- a) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- b) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- f) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- h) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de acordo com a unidade de compra disposta no item 3 deste Termo de Referência, no prazo, em seu estabelecimento, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Se após a retirada do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- c) Comunicar por escrito ao SEBRAE/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- f) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em entrega parcial ou total;
- g) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O recebimento, acompanhamento e a fiscalização da contratação será exercida pela funcionária Jayna Aldacir C. Soares.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o cumprimento das obrigações pelas partes.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência do Contrato.

12.2. Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do SEBRAE/SE.

Aracaju, 04 de maio de 2017.

Paulo Afonso M. de Souza
Gerente da Unidade de Projetos Especiais



ANEXO II
DO PREGÃO Nº 06/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo)_____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º:
RG n.º:



ANEXO III
DO PREGÃO Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do Pregão n.º 06/2017, do SEBRAE/SE, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades da lei, QUE:

01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;

03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.

Aracaju/SE, ... de de 2017.

(Nome do Representante Legal)



ANEXO IV DO PREGÃO Nº 06/2017

MODELOS CADASTROS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - GOVERNO FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada	Dados da Sanção	Órgão Sancionador			
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
13061					

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada	Dados da Sanção	Órgão Sancionador			
CNPJ/CPF	Nome *	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
9					



ANEXO V
DO PREGÃO Nº 06/2017

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Execução de Serviços, que entre si firmam, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e do outro a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **EMANOEL SILVEIRA SOBRAL**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor **MARCELO FARIAS BARRETO**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a confecção de materiais impressos a serem utilizados na divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas do SEBRAE/SE, conforme descrição abaixo:

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Especificações	Quantidade
I	Folders para divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas - para a Sede do SEBRAE/SE (Ano 2017)	Capa: formato 300x140mm, em couchê liso 170g a 4/4 cores; 16 páginas: formato 140x300mm, em couchê liso 170g/m, 4/4 cores; Acabamento: grampeado.	14.000 unidades
II	Folders para divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas - para os Escritórios Regionais do SEBRAE/SE (Ano 2017)	Formato: 300x280mm, em couchê liso 170g, 4/4 cores; Acabamento: dobrado.	12.000 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão nº 06/2017, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam executados em conformidade com o disposto na sua Cláusula Primeira e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 06/2017;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, após a execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através da Unidade de Projetos Especiais, pelo Gestor/Fiscal designado através de Portaria específica.
- d) receber o material mediante regular aferição de quantitativos e qualidade, disponibilizando local, data e horário;
- e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância ao estabelecido na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 06/2017;
- b) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de acordo com as quantidades, especificações e prazo constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 06/2017;
- c) substituir o produto, se após a retirada for encontrado algum defeito, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- d) comunicar, por escrito, ao SEBRAE/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais, que deverá ocorrer de forma parcial ou total;
- f) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- g) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da execução dos serviços, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

- i) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Contrato;
- j) cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- k) manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Pregão n.º 06/2017;
- l) não transferir no todo ou em parte, a prestação do serviço deste Contrato, salvo com autorização expressa do SEBRAE/SE;
- m) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá ceder, ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1- Os materiais impressos deverão ser entregues conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 06/2017, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após requisição da Unidade de Projetos Especiais - UPE do SEBRAE/SE, na sua sede, localizada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, de 2^a à 6^a feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme descrito a seguir:

5.1.1- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizadas na Sede do SEBRAE/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 7.000 (sete mil) unidades.

5.1.2- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Estância/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

5.1.3- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras no Escritório Regional de Lagarto/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 2.000 (duas mil) unidades.

5.1.4- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Itabaiana/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

5.1.5- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Propriá/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

5.1.6- Para a programação dos cursos, oficinas e palestras realizados no Escritório Regional de Nossa Senhora de Glória/SE, os folders serão entregues em 2 (duas) tiragens de 1.000 (mil) unidades.

5.2. O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 06/2017.

5.3- Todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará enquanto subsistir obrigações entre as partes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ (.....), o qual corresponde aos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
I	Folders para divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas - para a Sede do SEBRAE/SE (Ano 2017)	R\$	R\$
II	Folders para divulgação das agendas de cursos, palestras e oficinas - para os Escritórios Regionais do SEBRAE/SE (Ano 2017)	R\$	R\$
Preço total do Contrato			

6.2- O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da NF/fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Projetos Especiais e dos seguintes documentos:

- Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- Prova de Regularidade para com a Seguridade Social e perante o FGTS;
- RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

6.3- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

- mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;
- todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;
- quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.
- despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

6.4- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

6.5- Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.



6.6- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.7- Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.8- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

6.9- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018, dos seguintes Projetos:

- a) Projeto Atendimento Presencial Sede Aracaju, Ação: Acesso a Mercados;
- b) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Sul Sergipano, Ação: Atendimento Coletivo Geração, Organização e Fortalecimento;
- c) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Agreste Central, Ação: Atendimento Coletivo Geração, Organização e Fortalecimento;
- d) Projeto: Atendimento Regional Lagarto, Ação: Capacitação Gerencial e Tecnologia;
- e) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Baixo São Francisco, Ação: Atendimento Coletivo Geração e Fortalecimento de Setores;
- f) Projeto: SE - Desenvolvimento Econômico no Território Alto Sertão, Ação: Atendimento Coletivo Geração e Fortalecimento de Setores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Projetos Especiais - UPE do SEBRAE/SE, através de Fiscal/Gestor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, forneça o material em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;



d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

10.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

10.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a)** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b)** o atraso injustificado no fornecimento e execução dos serviços;
- c)** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d)** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f)** a dissolução da sociedade;
- g)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.4- Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

10.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

10.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a)** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b)** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c)** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

10.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1.As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.



§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Marcelo Farias Barreto
Diretor

Pela CONTRATADA:

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: